

A **Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA**, concessionária dos serviços públicos de Energia Elétrica no Estado da Bahia, com sede na Avenida Edgar Santos nº 300 em Salvador, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **15.139.629/0001-94** doravante denominada **COELBA**, representada na forma de seu Estatuto por seus representantes legais que assinam o presente, e do outro lado o **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.530.279/0001-15**, por intermédio da **TV SENADO**, com sede à **Praça dos Três Poderes, s/nº**, Bairro **Plano Piloto**, Município – **Brasília - Distrito Federal**, doravante denominada de **CLIENTE**, neste ato, representada pelo **Sr. Haroldo Feitosa Tajra**, inscrito no CPF/MF sob o nº **274.681.513-34**, identidade **525.838 SSP/PI**,

Em conjunto denominado de **PARTES**,

Resolvem, de comum acordo, celebrar, o presente Termo de Aditamento, doravante denominado **Termo** ao Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica nº **1785/CCO/10/2008**, referente a unidade consumidora nº **229647385**, assinado pelas partes em **02/11/2008**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterar o cronograma de demanda contratada acordado com a Cláusula Quarta do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica nº **1785/CCO/10/2008**, referente a unidade consumidora **229647385**, conforme a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMANDAS CONTRATADAS

2.1 A COELBA colocará à disposição do Cliente, segundo o cronograma abaixo, as seguintes demandas de potência:

CRONOGRAMA	DEMANDA CONTRATADA - kW
NOVEMBRO/2010	50,00

2.2 Não fica concedido um período de teste com duração mínima de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, sendo a demanda para fins de faturamento, a maior, entre a medida e integralizada no período de faturamento e as demandas contidas no contrato retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto renovar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência acordado na Cláusula Sétima do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica nº **1785/CCO/10/2008**, referente a unidade consumidora nº **229647385**. O novo período terá início em **03/11/2010**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitantes com os estabelecidos no presente Termo.

E, por estarem de acordo com as condições ora estabelecidas assinam as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Salvador, 29 de outubro de 2010.

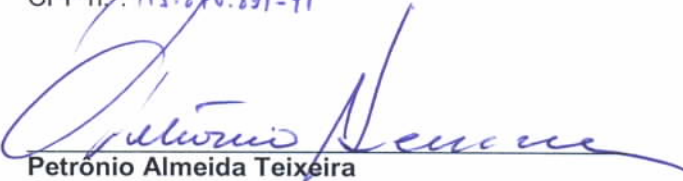
Pelo **CLIENTE**:


Haroldo Feitosa Tajra
Diretor Geral
CPF nº: 274.681.513-34


Suélio de Sousa e Silva
Diretor da SADCON
CPF nº: 115.270.231-91

Pela **COELBA**:


Cristiano Roberto L. Freitas
Gestor de Atendimento a Clientes do Grupo A


Petronio Almeida Teixeira
Gestor de Atendimento a Grandes Clientes da Adm. Pública
CPF nº: 024.093.995-68

Testemunhas:


Marcos Alberto Barbosa Silva
Analista Comercial
CPF nº: 100.184.415-72


Agnaldo Scardua
Presidente da COPEGE
CPF nº: 057.396.081-04